



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE....	4
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER	5
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	7
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	8
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	10

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 010, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Adere às recomendações e políticas públicas Estadual e Federal, impõe medidas restritivas e determina ações preventivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, mantém o estado de calamidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de funcionamento de algumas atividades econômicas;

CONSIDERANDO que a prática de atos preventivos recomenda constante acompanhamento do quadro evolutivo da pandemia, com imediata adoção de providências necessárias;

CONSIDERANDO o aumento significativo de pessoas acometidas pelo SARS-COV-2 e com o quantitativo de vacinas insuficientes para imunizar toda população;

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a velocidade de propagação da Covid19;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de modo excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID 19.

Art. 2º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção individual em todos os locais públicos tais como (via lago, parque cimba, praças, academias ao ar livre entre outros) e privados, mantendo boca e nariz cobertos, vedado a concentração ou reunião de pessoas, sob pena de dispersão imediata de possíveis aglomerações, pelos órgãos fiscalizadores.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

§ 1º No caso de descumprimento do disposto acima o infrator estará sujeito a:

- I - Multa de R\$ 100,00;
- II- Multa de R\$ 200,00, se 'reincidente'; e
- III - responder por crime contra a ordem e a saúde pública.

§ 2º A receita oriunda de eventuais multas será destinada à aquisição de equipamentos e/ou insumos para o combate à pandemia COVID-19.

Art.3 Os parques, praças, academias ao ar livre e similares, obedecidas às medidas de segurança e restrições estabelecidas neste Decreto, somente poderão ser utilizados até 22:00

§ 1º Fica proibido a permanência de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos locais citados no disposto acima, sob pena de condução coercitiva pelas autoridades competentes.

Art. 4º Bares, restaurantes, cinema, academias, food trucks, trailers, açaiterias, pizzarias, sanduicherias, adegas, conveniências e similares obedecidas às medidas de segurança e restrições estabelecidas neste Decreto, somente poderão funcionar das 7:00 horas às 21:00 horas, com tolerância máxima até as 22:00 horas.

Parágrafo único. Ficam limitados aos estabelecimentos referenciados acima, para capacidade máxima de atendimentos de 50% da sua capacidade total, com a obrigatoriedade de fixação de placa informativa.

Art. 5º Os estabelecimentos citados no Artigo 4º deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior após o horário de funcionamento, observadas as exceções dos parágrafos seguintes.

§ 1º Fica permitido as atividades internas, como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e aos serviços de entrega de mercadorias (delivery).

§ 2º As restrições impostas pelo Artigo 4º não se aplica para os restaurantes, lanchonetes e conveniências situadas em postos de abastecimento e serviços ao longo da BR-153.

Art. 6º Ficam suspensos nos Bares e Restaurantes, a pratica de música ao vivo e mecânica, ou quaisquer outros instrumentos sonoros, bem como a suspensão dos espaços dançantes, com a obrigatoriedade de isolamento destes se necessário.

Art. 7º É terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica em qualquer estabelecimento comercial, industrial e de serviços, ficando autorizado apenas a venda.

Art. 8º Igrejas e templos somente poderão efetuar suas atividades até às 22h, devendo estar de portas fechadas após este horário.

Art. 9º Os supermercados, mercados, hipermercados e similares, só poderão permitir a entrada de 50 % (cinquenta por cento) da sua capacidade total, com controle de entrada e distanciamentos de possíveis filas.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto acima recomenda-se, a extensão de horário de funcionamento para até 22:00 horas, e que às famílias escolham apenas um membro para realizar compras e adotem o isolamento social.

Art. 10 Art. 3º Os estabelecimentos bancários, comerciais e de serviços em geral, bem como feiras, além de obedecer às regras fixadas em Portarias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, devem:

I – Manter distância mínima de 1,5 metros entre estações de trabalho;

II – Manter distância mínima de 1,5 metros entre vendedor e cliente;

III – intensificar as ações de limpeza;

IV – Disponibilizar obrigatoriamente aos clientes e trabalhadores álcool 70 graus INPM;

V- Permitir a entrada de pessoas para atendimento de apenas 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total;

VI – Adotar mecanismos para manutenção de ambientes arejados e saudáveis;

VII – Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em eventuais filas;

VIII – limitar à razão de 1,5 metros quadrados de área de atendimento o número máximo de pessoas (número de clientes, somados aos atendentes) nos estabelecimentos;

IX – Fixar placa informativa sobre a capacidade máxima de atendimento do estabelecimento;

X- Funcionar das 08:00 às 18:00, ressalvados os dispositivos neste decreto, bem como os serviços e estabelecimentos essenciais, previstos nas legislações vigentes.

Art. 11 Fica proibido a realização de bailes, eventos, festas, shows, formaturas, refeições de graus, casamentos, confraternizações, aniversários, reuniões, campeonatos de futebol e correlatos.

§ 1º As refeições de graus, só poderão ocorrer de forma administrativa (em gabinete), sem a presença de convidado ou familiar, com a comunicação aos órgãos fiscalizadores com antecedência de 05 cinco dias.

§ 2º Qualquer aglomeração acima de 8 (oito) pessoas, excluídos os residentes, em residências, chácaras ou propriedades privadas, urbanas e rurais, constitui infração a este artigo.

§ 3º No caso de descumprimento do disposto acima o infrator estará sujeito a:

I - Multa de R\$ 500,00; e

II - Responder por crime contra a ordem e a saúde pública.

§ 4º A receita oriunda de eventuais multas será destinada à aquisição de equipamentos e/ou insumos para o combate à pandemia COVID-19.

Art. 12 Fica proibido a circulação de pessoas nas ruas das 00h às 5h, o cidadão que for flagrado fora de casa neste horário deverá justificar e comprovar o motivo da saída.

§ 1º No caso de descumprimento do disposto acima o infrator estará sujeito a:

I - Multa de R\$ 100,00; e

II - Responder por crime contra a ordem e a saúde pública.

§ 2º As pessoas que precisarem sair de casa para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais devem se dirigir a estabelecimentos próximos à sua residência, preferencialmente.

§ 3º Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, fiscalização, limpeza Urbana, segurança pública, imprensa, catadores, delivery e a pessoas em situação de rua, bem como quaisquer outros servidores públicos envolvidos no combate a Covid-19, desde que apresentem o documento comprobatório de seu registro no respectivo conselho, carteira funcional ou similar.

Art. 12º As aulas da rede municipal, estadual e particular só poderão ocorrer de forma presencial com sua utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total, respeitando as normas e restrições impostas pela Portaria /SEMED Nº185/2020, Portaria nº035/GAB/SMS, Portaria/SEMED nº255/2020, Portaria/SEMED nº233/2020 e Instrução normativa nº005/2020.

§ 1º Aqueles que não tenham condições de cumprir as restrições impostas acima, permaneceram apenas com aulas remotas.

Art. 13 É terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica em todo e qualquer local público no Município de Araguaína.

Art. 14 É proibida a entrada e a permanência de qualquer pessoa sem máscara de proteção respiratória em todos e quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, de serviços e órgãos públicos, sendo de responsabilidade dos respectivos estabelecimentos a observância desta medida, e sua inobservância implicar em sua responsabilização.

§ 1º Em veículos automotores a obrigatoriedade do uso de máscaras é exigida em táxis, mototáxis, ônibus e outros de transporte coletivo.

Art. 15 A fiscalização destes atos será feita conjuntamente pela vigilância epidemiológica, fiscalização ambiental, fiscalização de posturas, fiscalização sanitária, fiscalização fazendária e agentes de trânsito com apoio das polícias militar, civil, ambiental, federal, rodoviária e bombeiros.

§ 1º O comércio que for flagrado descumprindo as regras poderá:

I- Sofrer a interdição do estabelecimento, com a obrigatoriedade de permanecer fechado por 3 (três) dias, e 5 (cinco) dias em caso de reincidência, sendo necessária a formalização de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) entre o Município, Ministério Público Estadual e o infrator para eventual reabertura.

II - Multa de R\$ 1000,00; e

III - Responder por crime contra a ordem e a saúde pública.

§ 2º Denúncias poderão ser feitas pelo 190 - Polícia Militar ou:

I – pelos telefones 63 3411 - 5640 em horário comercial DEMUPE;

II – pelo telefone móvel 63 99949 – 5394 DEMUPE;

III – por mensagem via whatsapp +55 63 99972 – 6133 DEMUPE;

ou

IV – por mensagem via e-mail demupe@araguaina.to.gov.br.

Art. 16 O disposto neste Decreto poderá ser revisto e prorrogado a qualquer tempo, diante do crescimento ou do decréscimo da redução nos casos acometidas pelo SARS-COV-2.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos de 1º a 15 de março de 2021, revogando-se todas as determinações contrárias.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 01 de março de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 559, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ISABELLA DE SOUSA ROSA, inscrita no CPF 068.246.211-02, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA IV, com lotação na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 23 de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 560, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor WASHINGTON JOSE LIMA FEITOSA, inscrito no CPF 343.110.923-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, com lotação no Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 23 de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 561, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor MARCELO DE OLIVEIRA BRAGA, inscrito no CPF 986.393.311-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 562, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor FERNANDO DE JESUS DA SILVA NOGUEIRA, matrícula 43078, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, devendo exercer suas funções nesta Secretaria a partir de 01 de março.

Art. 2º - DESIGNAR para o cargo em comissão de Diretor de Educação e Políticas Ambientais, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo DAS-IV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 008/2016
PROCESSO N. 2016040334;
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito;
CONTRATADO: DTD Construtora Ltda;
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato 008/2016;
VALOR MENSAL: R\$ 26.991,10 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e um reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.
VIGÊNCIA: 26/02/2021 a 25/02/2022.
DOTAÇÃO: CÓD: 02 – F.P: 04.122.2000.2.300 – E.D: 33.90.39.10,
FICHA: 20210616, Vínculo: 10.
SIGNATÁRIO: Secretário Chefe de Gabinete.

Araguaína - Estado do Tocantins, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MIGUEL FILHO
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 95 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de nº 04 de 01 de janeiro de 2021 e Portaria nº 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de Licença para Interesse Particular, da servidora LUANA BARBOSA, matrícula nº 22386 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2021003016 de 24/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LUANA BARBOSA, Técnico II – Engenheiro em Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2023 não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA 053/SEMASTH, EM 01 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor IZABEL DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 43117, encarregado de manutenção, 07 (sete) dias consecutivos de afastamento, em razão do falecimento de pessoa da família, no período de 28/02/2021 a 06/03/2021, nos termos do artigo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

103, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.323/1993 do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

PORTARIA Nº 23 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: ÁTILA BRAGA DA ROCHA matrícula nº 6938 e MATHEUS CORREIA DE OLIVEIRA matrícula nº 43443 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2020008313:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
032/2020	TOLEDO INFO LTDA – ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviço de fornecimento de conexão com a internet em protocolo IP/ IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), a ser disponibilizada no Ponto de Concentração (BackBone) com total de 100 MB, incluindo a instalação e o fornecimento em forma de comodato de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, pelo período de 12 meses, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar a servidor, ÁTILA BRAGA DA ROCHA matrícula nº 6938, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 09, de 01/01/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 05/2021

Dispõe sobre a convocação de suplente da 7ª Eleição do Conselho Tutelar, realizada em 04 de outubro de 2019 - Lei Municipal 2.137/2003, alterada pela Lei 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, Araguaína – TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA, torna pública a presente Resolução, que convoca o 1º suplente do Conselho Tutelar e, caso não compareça durante o prazo determinado com as documentações exigidas, será convocado o 2º Suplente do Conselho Tutelar.

Considerando o Portaria Nº91/ADM/2021, da Secretaria Municipal de Administração, de 25 de fevereiro de 2021, que concede 30 dias de férias, no período de 03/03/2021 a 01/04/2021, ao servidor no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, Senhor Jorge Eduardo Cunha de Paiva;

Resolve:

Art. 1º - Convocar o 4ª Suplente do Conselho Tutelar sob inscrição nº 63, Jonas José de Araújo;

Art. 2º - Após o termino do prazo para o comparecimento, caso não se apresente com as documentações exigidas, está convocado conforme a ordem atualizada o 4º suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Araguaína, 01 de março de 2021.

Manoel de Assis Silva
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer nº 111/2021 da Procuradoria Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 2021001953, com fundamento no art.24, inciso II, para contratação da empresa: LEONI CARNEIRO SALES 73127892187, portador do CNPJ nº 12.111.618/0001-08, no valor de R\$ 16.182,00 (Dezesseis mil cento e oitenta e dois reais), cujo objeto consiste na Aquisição de computadores completos (CPU, teclado, monitor, estabilizador, mouse), notebook e impressoras para o funcionamento da Fiscalização Ambiental, afirmo ainda que a presente aquisição não se trata de parcelas de uma mesma compra ou serviço, e que a escolha do fornecedor se deu pelo menor preço ofertado e o mesmo se encontra dentro do valor permitido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Araguaína - TO, 01 de Março de 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Port. nº 010/2021

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 2021002763
 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Araguaína-TO.
 ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer Material Permanente – Condicionadores de Ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína - TO.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 37 e Presencial Eletrônico Nº 026/2020
 FORNECEDOR: UNIVERSAL PRINT COM. E SERV DE INFORM LTDA-ME
 CNPJ/MF nº 09.565.049/0001-66
 VALOR ORDINÁRIO: R\$ 13.396,00 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais).
 VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato
 DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: FP: 25.2501.04.122.2006.2569; ED: 44905234; FICHA: 20211353; FONTE: 001000000.
 SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 01 março de 2021.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
 Portaria nº 011/2021

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 2021002696
 ORGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.
 ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual aquisição de material permanente cadeiras giratórias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços Nº 061/2020 e Pregão Presencial: Nº 036/2020.
 FORNECEDOR: Universal print Comércio e Serviços de Informática LTDA- ME - CNPJ/MF nº 09.565.049/0001-66
 VALOR ESTIMADO R\$ 9.412,00 (nove mil, quatrocentos e doze reais).
 DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021
 VIGÊNCIA: 12 meses
 DOTAÇÃO: FP: 25.2501.04.122.2006.2569; ED:44905242; FICHA: 20211353;
 FONTE: 001000000.
 SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 01 de março de 2021.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2021
 Nº DO PROCESSO: 2021002696
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.
 CONTRATADA: UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ: 09.565.049/0001-66
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços Nº 061/2020 e Pregão Presencial: Nº 036/2020.
 VALOR GLOBAL: R\$ 9.412,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS)
 DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 25.2501.04.122.2006.2569; ED: 44905242; FICHA: 20211353; FONTE: 001000000.
 SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA/SEMECEL Nº 038/2021

ARAGUAÍNA – TO, 01 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 011/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Judcleison Pereira da Luz, matrícula Nº 44435, como fiscal e como suplente a servidora, Rosivânia Pereira de Melo Silva, matrícula nº 44544, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº2021002696.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
004/2021	UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ nº 09.565.049/0001-66

Objeto: Aquisição de material permanente – CADEIRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína - TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
- II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
- III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
- IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
- VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
- X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2021
 PROCESSO Nº: 2021002763
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria

Municipal de Esporte, Cultura e e Lazer.
 CONTRATADA: UNIVERSAL PRINT COM. E SERV DE INFORM LTDA-ME
 CNPJ/MF nº 09.565.049/0001-66
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer Material Permanente – Condicionadores de Ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína - TO.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 37 e Presencial Eletrônico Nº 026/2020
 VALOR ORDINÁRIO: R\$ 13.396,00 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais).
 VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato
 DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: FP: 25.2501.04.122.2006.2569; ED: 44905234;
 FICHA: 20211353; FONTE: 001000000.
 SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 01 de março de 2021.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
 Portaria nº 011/2021

PORTARIA/SEMED Nº 045/2021

ARAGUAÍNA-TO, 01 de março de 2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 011/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Judcleison Pereira da Luz, matrícula Nº 44435, como fiscal e como suplente o servidor, Jarbas Abud Sobrinho, Portaria nº 283/2021, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função supracitada do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2021002763.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
007/2021	UNIVERSAL PRINT COM. E SERV DE INFORM LTDA-ME CNPJ/MF nº 09.565.049/0001-66

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Condicionadores de Ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína - TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
 Portaria nº 011/2021

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 068, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO, a portaria de nº060/2021 publicada no Diário Oficial no dia 25 de fevereiro de 2021, onde designa a servidora JENIFFER DURÃES DE SOUSA, TÉCNICO IV (ENGENHEIRA AMBIENTAL), CPF 004.573.341-42, matrícula 44554, para compor a Comissão Técnica para acompanhamento e análise do processo de supervisão da CAF, sendo responsável pelo escopo ambiental necessário e exigido para o processo ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cumulativamente ao cargo hoje exercido sem recebimento de quaisquer vencimentos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 008/2021

PORTARIA Nº 069, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a Senhora, JENIFFER DURÃES DE SOUSA, TÉCNICO IV (ENGENHEIRA AMBIENTAL), CPF 004.573.341-42, matrícula 44554, para exercer a função de Coordenadora responsável pelo Gerenciamento Técnico de Supervisão Ambiental e Social na Unidade de Gerenciamento do Projeto- UGP, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cumulativamente ao cargo hoje exercido sem recebimento de quaisquer vencimentos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 008/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2020

PROCESSO: 2019012116

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA

OBJETO: Pavimentação asfáltica e drenagem no Bairro de Fátima.
 DOTAÇÃO: Funcional Programática 15.451.2011.1100, Elemento de Despesa 4.4.90.51.99, Fonte 0010, Ficha 20210565.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.092.340,53 (dois milhões, noventa e dois mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/03/2021 à 01/07/2021.

VIGÊNCIA: 09/02/2021 à 09/05/2021.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína/TO, 01 de março de 2021.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º: 001/2021
PROCESSO n.º: 2021001701
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento
CONTRATADA: WC VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
OBJETO: Credenciamento de agências de viagens e turismo, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, conforme Edital de Credenciamento n.º 002/2018.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO
VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Araguaína – TO, 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se:

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n.º 003/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º: 002/2021
PROCESSO n.º: 2021001701
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento
CONTRATADA: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
OBJETO: Credenciamento de agências de viagens e turismo, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, conforme Edital de Credenciamento n.º 002/2018.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO
VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Araguaína – TO, 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se:

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n.º 003/2021

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 098/2017
Processo n.º 2017081316 (Ref. Proc. n.º 2474.084.149.0000059/2017)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, do contrato prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento que

permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Presencial
Data da Assinatura: 23/02/2021
Vigência: de 02/04/2021 a 01/04/2022
Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína/TO, 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 007/2021

PORTARIA/GAB/SMS Nº 036/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a responsabilidade remetida ao fiscal do contrato, para atestar a veracidade dos fatos apresentados no processo, no tocante aos tickets e cupons de abastecimentos e manutenção dos veículos:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como Fiscais e Suplentes do presente instrumento contratual, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem o encargo de Fiscais e Suplentes, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2017081316.

Ação:	Manutenção dos serviços do SAMU
Fiscal:	Cristiano Martins Fernandes, Portaria n.º 137/2021
Suplente:	Patrick Jones Oliveira Gomes, Portaria n.º 100/2021

Ação:	Fortalecimento dos serviços de Atenção Domiciliar – SAD
Fiscal:	Kamylla Sandes Rocha de Morais, matrícula n.º 43317
Suplente:	Patrick Jones Oliveira Gomes, Portaria n.º 100/21

Ação:	Gestão do Programa Atenção Básica
Fiscal:	Jonas Maciel Ribeiro, matrícula n.º 148/2021
Suplente:	Patrick Jones Oliveira Gomes, Portaria n.º 100/21

Ação:	Plano Nacional de Saúde do Trabalhador/CEREST
Fiscal:	Lilaléa Alves Farias Fernandes, portaria n.º 43244
Suplente:	Regina Adriana S. Gomes, matrícula n.º 44024

Ação:	Vigilância Epidemiológica
Fiscal:	José Victor Figueroa Filho, Portaria n.º 152/2021
Suplente:	Patrick Jones Oliveira Gomes, Portaria n.º 100/21

Ação:	Manutenção e ampliação da rede de atenção psicossocial
Fiscal:	Idelita Carvalho Alencar, Portaria n.º 138/2021
Suplente:	Patrick Jones Oliveira Gomes, Portaria n.º 100/21

Ação:	Manutenção das atividades de enfrentamento do COVID 19
Fiscal:	Cláudio B. Aguiar, matrícula n.º 152/2021
Suplente:	Patrick Jones Oliveira Gomes, Portaria n.º 100/21

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
098/2017	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao contratante sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao contratante para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar ao contratante para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA GAB/SMS Nº 076/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.105 de 22/07/2020, e a PORTARIA GAB/SMS Nº 078/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.896 de 13/09/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 92/2021

Araguaína/TO, 26 de fevereiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal nº 1.323/93 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araguaína, das Autarquias e das Fundações Municipais e da Resolução nº 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores públicos aprovados e empossados após o Concurso Público – Edital nº 001/2016 realizado por este Poder Legislativo de Araguaína, encaminhados ao TCE/TO para apreciação e julgamento nos termos do Processo nº 9833/2016 e do Processo nº 5741/2018, ambos aprovados pelo pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final da Avaliação do Estágio Probatório e reconhecimento da estabilidade em favor dos servidores APROVADOS, por meio da Portaria nº 170, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína em 25 de novembro de 2020, edição nº 2.190, página 14/15;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo elencados, por preencherem todos os requisitos previstos na Resolução nº 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO, (Processo Administrativo nº 181/2021) passando a enquadrar cada qual em seu respectivo grupo operacional, padrão e referência (Quadro Efetivo), conforme tabela abaixo:

Servidor Efetivo Estável	Cargo	Grupo Operacional	Padrão	Referência
DANILLO PEREIRA DAVID	Auxiliar de Serviços Gerais	G-I	II	2
JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES	Analista de Controle Interno	G-III	II	2
LUCAS BEZERRA DE SOUSA	Auxiliar Administrativo	G-II	II	2
THÁTILYLA CARLA OLIVEIRA DE SOUSA	Técnica de Contratos e Convênios	G-II	II	2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 93, de 26 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por Escolaridade e por Titularidade a Servidores efetivos estáveis da Câmara Municipal de Araguaína e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, § 1º, incisos I a III; § 2º e 3º e artigo 29, inciso I e II e Parágrafo Único da Resolução 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína no dia 05 de dezembro de 2018, Edição nº 1704, página 7-12;

CONSIDERANDO as solicitações dos servidores efetivos estáveis de Adicional por Escolaridade e Titularidade, nos termos do Processo Administrativo nº 182/2021;

CONSIDERANDO que após o tramitar junto ao Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal de Araguaína ficou atestado o preenchimento dos pressupostos constantes do art. 28 e 29 da indigitada Resolução 350/2018, para a concessão dos referidos adicionais;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER aos servidores efetivos estáveis, Adicional por Escolaridade e Titularidade nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO, conforme segue:

I – DANILLO PEREIRA DAVID, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1065905, Adicional por Escolaridade de 7% (sete por cento) pela conclusão do Curso Médio Básico em 23 de dezembro de 2004 junto ao Colégio Estadual Jorge Amado, conforme Registro do Diploma – SEDUC/TO nº 89226, Livro nº 149, folha nº 01 em 25 de novembro de 2010;

II – GUMERCINO ANTÔNIO DE AMORIM, Técnico de Compras, matrícula nº 1065860, Adicional por Escolaridade de 10% (dez por cento) pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública em 19 de dezembro 2020 junto a Universidade Anhanguera - Uniderp, conforme Atestado de Conclusão de Curso Superior;

III – JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES, Analista de Controle Interno, matrícula nº 1065903, Adicional por Titularidade de 10% (dez por cento) pela conclusão do Curso de Especialização em Auditoria e Gestão Pública em junho de 2010 junto a Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína – FAHESA/IPACP, conforme certificado de conclusão do curso de especialização;

IV – LUCAS BEZERRA DE SOUSA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1065907, Adicional por Escolaridade de 10% (dez por cento) pela conclusão do Curso Superior em Direito em 22 de janeiro de 2019 junto a Faculdade Católica Dom Orione, conforme Registro do Diploma MEC/UFT/TO nº 18729, processo nº 14/100100, Livro volume I/2019 em

05 de abril de 2019;

V – MARINETE GOIANO DE LUCENA TEIXEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1065829, Adicional por Escolaridade de 10% (dez por cento) pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública em 19 de dezembro de 2020 junto a Universidade Anhanguera - Uniderp, conforme Atestado de Conclusão de Curso Superior em 05 de fevereiro de 2021;

VI – THÁTILA CARLA OLIVEIRA DE SOUSA, Técnica de Contratos e Convênios, matrícula nº 1065906, Adicional por Escolaridade de 10% (dez por cento) pela conclusão do Curso Superior Bacharelado em Agronomia em 30 de junho de 2016 junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme Diploma de Conclusão de Curso Superior de 01 de agosto de 2016, sob o registro no MEC sob o nº 23, livro 01, página 8, processo nº 23233.000067.2016-81 e registro no CREA-TO em 03 de janeiro de 2017 e Adicional por Titularidade de 10% (dez por cento) pela conclusão do Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Formação Docente em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável em 24 de agosto de 2019 junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme certificado de conclusão do curso de especialização em 29 de dezembro de 2020, sob o registro MEC nº 045, livro C-1, página 12, processo nº 23237.023208/2020-81;

Art. 2º Os adicionais de que trata o artigo 1º desta Portaria, deverão ser calculados com base no vencimento base constantes no padrão e referência em que cada servidor se encontra dentro do Grupo Operacional específico de cada nível de escolaridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína

Portaria nº 94/2021

Araguaína/TO, 01 de março de 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Férias a servidor público comissionado e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias do servidor comissionado Cláudio Alberto Figueiredo, Assessor Especial, matrícula nº 1065980, lotado junto ao Gabinete do Vereador Geraldo Francisco da Silva, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 02/01/2021 a partir do dia 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021, 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO o planejamento anual de Concessão de Férias de servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor comissionado CLÁUDIO ALBERTO FIGUEIREDO, Assessor Especial, matrícula nº 1065980, lotado junto ao Gabinete do Vereador Geraldo Francisco da Silva, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 02/01/2021 a partir do dia 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021, 30 (trinta) dias.

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento do servidor mencionado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º (primeiro) de março de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 95/2021

Araguaína/TO, 01 de março de 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Férias a servidor público efetivo e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

Considerando o Requerimento de Férias do servidor efetivo estável Emerson Alves de Sousa, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1065832, lotado junto a Superintendência, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020 a partir do dia 04 de março de 2021 a 02 de abril de 2021, 30 (trinta) dias;

Considerando o planejamento anual de Concessão de Férias de servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor efetivo estável EMERSON ALVES DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1065832, lotado junto a Superintendência, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020 a partir do dia 04 de março de 2021 a 02 de abril de 2021, 30 (trinta) dias;

Art. 2º Autorizar a Coordenação de Recursos Humanos a prorrogar mediante formalização de Termo Aditivo a vigência do Contrato Administrativo Temporário nº 008/2020 da servidora Margarida Severina da Silva Alves pelo período de 04 de março de 2021 a 02 de abril de 2021 em substituição do servidor Emerson Alves de Sousa nos termos da Resolução nº 350/2018.

Art. 3º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento do servidor mencionado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º (primeiro) de março de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 96/2021

Araguaína/TO, 01 de março de 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Férias e Conversão em Abono Pecuniário a servidor público efetivo estável e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias do servidor efetivo estável José Denisson Pereira Rodrigues, Analista de Controle Interno, matrícula nº 1065903, lotado junto a Diretoria de Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 28/02/2020 a 28/02/2021 a partir do dia 01 de março de 2021 a 20 de março de 2021, 20 (vinte) dias, bem como, a conversão em Abono Pecuniário de 10 (dez) dias tendo vista o acompanhamento e análise do envio da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) Ano-Calendarário 2021/2020 da Câmara Municipal de Araguaína ao Ministério da Economia, bem como, análise e conferência de demonstrativos contábeis da Câmara Municipal de Araguaína a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins referente à 1ª

remessa de 2021 através do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Módulo Contábil;

CONSIDERANDO o planejamento anual de Concessão de Férias de servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor efetivo estável JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES, Analista de Controle Interno, matrícula nº 1065903, lotado junto a Diretoria de Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 28/02/2020 a 28/02/2021 a partir do dia 01 de março de 2021 a 20 de março de 2021, 20 (vinte) dias.

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento do servidor mencionado no art. 1º, bem como, converter em Abono Pecuniário o período de 10 (dez) dias do referido servidor pelas razões a cima mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º (primeiro) de março de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Raimundo Sobrinho da Costa, cadastrado sob o CPF N° 908.338.561-20, Produtor da Agricultura Familiar, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividade de piscicultura, no seguinte endereço P.A Caju Manso, Chácara Altarem, Lote 15, Zona Rural Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Antônio Carlos da Silva, cadastrado sob o CPF N° 040.429.773-08, Produtor da Agricultura Familiar, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividade de piscicultura, no seguinte endereço Chácara Caetano, lote-47, loteamento NPA-01, Zona Rural Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sra. Maria da Paz Soares Barros, cadastrado sob o CPF N° 158.054.333-20, Produtora da Agricultura Familiar, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividade de piscicultura, no seguinte endereço, lote-47, Loteamento NPA-01, Zona Rural Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Raimundo Alves de Oliveira, cadastrado sob o CPF N° 117.434.171-87, Produtor da Agricultura Familiar, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividade de piscicultura, no seguinte endereço, Chácara Ouro Verde, P.A Aragominas – Caju Mano Zona Rural Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sra. Suzi Meire Alcazas Magalhães, cadastrado sob o CPF N° 369.681.701-59, Produtora da Agricultura Familiar, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividade de piscicultura, no seguinte endereço, Chácara Paraíso, Zona Rural Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Valdeci da Silva Matos, cadastrado sob o CPF N° 382.389.421-87, Produtor da Agricultura Familiar, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividade de piscicultura, no seguinte endereço, Fazenda Água Azul, Zona Rural Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Francisco Silva Carvalho, cadastrado sob o CPF N° 094.851.981/91, Produtor da Agricultura Familiar, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividade de piscicultura, no seguinte endereço, Chácara Nosso Rancho, Araguamina, Zona Rural Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.